



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



DECRETO Nº 2367 DE 20 DE JUNHO 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme Lei Municipal Nº 1336 de 20 de junho de 2023.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2013.0000	Manut. Atendimento Médico e Ambulatorial	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:98 – Fonte Estadual	350.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
Ficha:105 – Fonte Estadual	150.000,00
TOTAL		R\$ 500.000,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com o excesso de arrecadação referente Emenda Parlamentar 2023.176.49817, conforme o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 500.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 20 de junho de 2023.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal